



**MANUAL DE REPRESENTAÇÃO
INSTITUCIONAL DO CRP SP**



MANUAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRP SP

2ª EDIÇÃO
SÃO PAULO
2025

Conselho *Regional* de **PSICOLOGIA SP**

XVII PLENÁRIO: 2022–2025

Diretoria

Presidenta: Talita Fabiano de Carvalho
Vice-presidenta: Camila Andrade de Oliveira
Secretária: Ana Tereza da Silva Marques
Tesoureiro: Eduardo de Menezes Pedroso

Conselheiras/os efetivas/os:

Ana Tereza da Silva Marques (CRP 06/141032)
Camila Andrade de Oliveira (CRP 06/94895)
Carlos Eduardo Mendes (CRP 06/153775)
Davi Rodriguez Ruivo Fernandes (CRP 06/118838)
Dreyf de Assis Gonçalves (CRP 06/55379)
Eduardo de Menezes Pedroso (CRP 06/122428)
Ione Aparecida Xavier (CRP 06/27445)
Janaina Darli Duarte Simão (CRP 06/47523)
Magna Barboza Damasceno (CRP 06/66384)
Maria da Glória Calado (CRP 06/33194)
Maria da Piedade Romeiro de Araujo Melo (CRP 06/45952)
Marta Eliane de Lima (CRP 06/94890)
Mayara Aparecida Bonora Freire (CRP 06/120511)
Mônica Cintrão França Ribeiro (CRP 06/20583)
Talita Fabiano de Carvalho (CRP 06/71781)

Conselheiras/os suplentes:

Gabriela Alvim de Oliveira Freitas (CRP 06/149012)
Giseli de Fátima Assoni (CRP 06/72980)
Leonardo Maggi Gambatto (CRP 06/124424)
Wilson Flávio Lourenço Nogueira (CRP 06/53258)

Renúncias

Annie Louise Saboya Prado (CRP 06/86192)
Carú de Paula Seabra Moreira Ribeiro (CRP 06/136173)
Fabiana Macena Luiz (CRP 06/148611)
Ivani Teixeira Mendes (CRP 06/42535)
Lilian Suzuki (CRP 06/27810)
Murilo Centrone Ferreira (CRP 06/142583)
Sonia Maria Motinho da Silva (CRP 06/12033)
Tayná Alencar Berti de Souza (CRP 06/83455)
Valeria Campinas Braunstein (CRP 06/31093)

Vacâncias

Camila Prandini Prandini (CRP 06/157432)
Luciane de Almeida Jabur (CRP 06/66501)

PROJETO GRÁFICO

Micael Melchiades

REVISÃO TEXTUAL

Angelo Cuissi

APRESENTAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos a segunda edição do *Manual da/do colaboradora/or* do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP).

Este documento, fruto de um trabalho conjunto e contínuo, busca aprimorar as orientações para o exercício de nossas atividades, alinhando-as aos princípios éticos e políticos que norteiam a atuação do CRP SP.

O desafio de implantar procedimentos de indicação, execução e acompanhamento da representação institucional de uma autarquia da dimensão que se tornou o CRP SP se torna cada vez mais intenso.

Construir nas diferenças não é uma tarefa fácil numa sociedade atravessada por processos hegemônicos.

Na primeira edição, estabelecemos um marco importante ao sistematizar as diretrizes para o trabalho das/os colaboradoras/es, contribuindo para o fortalecimento da gestão e para o desenvolvimento de ações em prol da Psicologia e dos Direitos Humanos.

A presente edição traz novos desafios e oportunidades.

A partir do *feedback* recebido e das transformações do cenário sociopolítico, buscamos:

1. estimular a participação de todas/os as/os colaboradoras/es na construção de um manual cada vez mais representativo e inclusivo;
2. revisar e atualizar os conteúdos, considerando alterações na legislação e nas normativas, além das mudanças nos processos de trabalho;
3. destacar o papel de cada colaboradora/or na construção de uma cultura institucional baseada na cooperação, no respeito às diferenças e na valorização do trabalho em equipe.

O mote “Diferenças que constroem” nos convida a refletir sobre a importância de valorizar as singularidades de cada uma/um e a construir um ambiente de trabalho mais diverso e inclusivo.

Acreditamos que as diferenças, quando reconhecidas e respeitadas, podem ser uma fonte de enriquecimento e inovação.

Esta atualização visa orientar e alinhar as ações, oferecendo subsídios para o desenvolvimento das atividades e garantindo a coerência com os objetivos estratégicos do CRP SP.

Visa, além disso, fortalecer a identidade institucional, promovendo a identificação das/dos colaboradoras/es com a missão e com os valores da instituição, fomentando a ética e a cidadania, estimulando a prática de uma Psicologia comprometida com os Direitos Humanos e a justiça social.

O manual aborda temas como: a história e a missão do CRP SP; os princípios éticos e políticos que norteiam a atuação da instituição; as diferentes comissões e suas atribuições; as relações

de trabalho e a gestão de pessoas; as ferramentas e os recursos disponíveis para o trabalho; a importância da comunicação interna e externa; e as ações de formação e desenvolvimento. Este manual é um instrumento vivo e em constante construção.

Agradecemos a todas as pessoas que contribuíram para a elaboração desta 2ª edição do manual, pois é cada vez mais certo, para nós, que as construções se dão nas diferenças.

Camila Andrade de Oliveira
Conselheira vice-presidenta do CRP SP



APRESENTAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP) tem como atribuições orientar, fiscalizar e regulamentar o exercício profissional. Para cumpri-las, muitas ações e atividades precisam ser desenvolvidas, assim como articulações em conjunto com outros órgãos que versem, em alguma medida, sobre o trabalho da Psicologia.

Isso exige que a autarquia tenha uma equipe de colaboradoras/es que possam auxiliar a gestão na execução dessas atividades, para além das/dos conselheiras/os.

Hoje, o CRP SP conta com psicólogas/os colaboradoras/es para suas ações nas diversas comissões permanentes — Comissão de Ética (COE), Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), Comissão de Análise e Registro de Psicóloga e Psicólogo Especialista (Carpe), Comissão de Direitos Humanos (CDH), Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop), Comissão de Comunicação Institucional (ComCom), Comissão de Processos Legislativos e Concursos (CPLC) e outras de âmbito administrativo, de acordo com a [Resolução CFP nº 05/2023](#), além das comissões especiais criadas pela [Resolução CRP-06 nº 03/2023](#), como: História e Memória (CHM), Relações Étnico-Raciais (Crer), Psicologia Clínica e Avaliação Psicológica (CPAP) e Riscos, Emergências e Desastres (Cred).

Além disso, o CRP SP conta com colaboradoras/es que são representantes da autarquia em outros órgãos de controle e participação social, como os conselhos estadual e municipais, de direitos e Políticas Públicas, fóruns e comitês de ética em pesquisa, e ainda espaços de representações pontual como audiências públicas, eventos em instituições de ensino superior e reuniões de trabalho; enfim, em diversos espaços de representação institucional.

Destaca-se a importância de elaborar um instrumento que favoreça o diálogo entre a gestão e as/os colaboradoras/es, dando subsídios para o alinhamento ético, técnico e político, oferecendo orientações para auxiliar nestas representações.

A [Portaria CFP nº 06/2021](#), em seu art. 5º, § 3º, define que este “Manual tem finalidade didática, destinada a expor histórico, motivações, objetivos de elaboração de normativas e detalhar procedimentos profissionais e administrativos acerca de determinada matéria”.

Portanto, este documento tem como objetivo sistematizar diretrizes para o trabalho das/os colaboradoras/es, servindo como um potente instrumento de orientação e alinhamento ético, técnico e político dos princípios de defesa da gestão pública desta autarquia, para serem discutidos visando a produção de orientação e a defesa de direitos.

Vale ressaltar que as informações contidas neste Manual são uma compilação de outros documentos já existentes no âmbito do CRP SP.

A Psicologia se constrói com as diferenças, num compromisso ético e social!

Maria da Glória Calado
Conselheira vice-presidenta do CRP-06

SUMÁRIO

PRINCÍPIOS DO XVII PLENÁRIO (2022–2025)	1
Planejamento estratégico — gestão 2022–2025	
Eixo 1: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos de Psicologia.	
Eixo 2: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e Direitos Humanos.	
Eixo 3: Do exercício profissional.	
PORTARIA Nº 16/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025	6
ESTRUTURA DO CRP SP E COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS	10
Sistema Conselhos de Psicologia	
Regimento interno do CRP SP	
Comissões permanentes	
Fóruns, comissões especiais e subcomissões	
REPRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS	17
Espaços de participação e controle social	
Fluxo para as representações institucionais	
Critérios para representação institucional	
Relatório de representação institucional	
LEGISLAÇÃO, NORMATIVAS, RESOLUÇÕES E PUBLICAÇÕES IMPORTANTES	20
Leis	
Decretos	
Resoluções do Conselho Federal de Psicologia	
Resoluções do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região	
Outras normativas	
Referências técnicas (Crepop)	

PRINCÍPIOS DO XVII PLENÁRIO (2022–2025)

O projeto ético-político vencedor do pleito de 2022 apresentou os princípios abaixo listados como norteadores da gestão. É assim que, enquanto Plenário, estamos em maioria, mantendo a coerência e a resistência de manutenção.

É a partir destes princípios que as representações institucionais devem ser feitas, garantindo que a Psicologia fortaleça os espaços da sociedade numa defesa dos direitos de todas as pessoas.

Devemos também garantir nestas representações a institucionalidade que resguarda a autarquia e o uso de recursos financeiros públicos, com adequada prestação de contas e articulações de interesse público.

Assim, apresentamos os princípios que norteiam a gestão:

1. defesa de uma Psicologia ética, que atenda às necessidades da sociedade considerando a diversidade social, econômica e cultural e seus impactos na produção do sofrimento;
2. difusão do conhecimento sobre a indissociabilidade entre defesa de direitos e psicologias;
3. rompimento com a manicomialização, patologização, medicalização e judicialização nas práticas das psicologias;
4. produção de orientação às diferentes áreas de atuação da Psicologia, considerando suas especificidades e abordando problemáticas contemporâneas;
5. fortalecimento do Conselho como referência de formação em ética profissional, levando em consideração as parcerias com entidades de formação, defesa de direitos trabalhistas e áreas da Psicologia;
6. ser espaço de acolhimento, orientação, proteção e referência para as/os psicólogas/os;
7. Psicologia como ciência e profissão em defesa das/dos psicólogas/os e com a participação ativa nas atividades-fim do Conselho;
8. qualificação do diálogo e da comunicação institucional do CRP SP com as/os profissionais da Psicologia, numa estrutura ampliada, ativa e dialógica;
9. atendimento com qualidade, acessibilidade e celeridade para a garantia do direito aos serviços ofertados pelo CRP às/aos profissionais da Psicologia;
10. realização de uma gestão pública, administrativa e financeira responsável, visando a promoção e garantia do direito ao trabalho das psicólogas; e
11. equalização da estrutura financeira pela direta relação entre arrecadação e gastos referente à aplicabilidade da execução orçamentária na autarquia.

Planejamento estratégico — gestão 2022–2025

A história da atual gestão do CRP SP teve início em setembro de 2022, com a missão de atuar em defesa de uma Psicologia ética e indissociável dos Direitos Humanos.

Desde então, é possível destacar as realizações para garantir a proteção das/os psicólogas/os e a promoção da saúde mental, seja por meio de ações orientativas e fiscalizadoras, seja por meio de iniciativas de estruturação e modernização do Conselho.

A partir do compromisso social da Psicologia como ciência e profissão indispensável para a transformação social, concebeu-se o mote do XVII Plenário, lançado em agosto de 2023.

A frase “Diferenças que constroem, compromisso social e ético da Psicologia” reflete a profunda compreensão desta gestão sobre esses princípios, que estão presentes nos resultados pretendidos e expressos no planejamento estratégico.

Avançamos excepcionalmente no que tange aos investimentos e melhorias na condução da autarquia.

Assim, tivemos um ano com diversos desafios, mas com profundas mudanças que estão viabilizando a modernização dos serviços prestados, numa gestão que prioriza a responsabilidade com o fazer público, a garantia do direito ao trabalho da categoria e respostas eficazes e eficientes à sociedade quanto ao papel ético-político da Psicologia no estado de São Paulo.

Estarmos à frente da gestão do maior conselho regional de Psicologia do Brasil, com um contingente de aproximadamente 160 mil psicólogas/os inscritas/os e ativas/os. Embora isso seja desafiador, temos enfrentado esse desafio e atuado com rigorosa responsabilidade, dedicação, comprometimento e afeto na defesa e no cuidado com a administração pública.

Apresentaremos, agora, os eixos norteadores do planejamento estratégico 2022–2025.

Eixo 1: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos de Psicologia.

1. Ter implementado estrutura de gestão democrática com processos de trabalho planejados e institucionalizados, de forma transversal, acessível, integrada, transparente e com produção de dados.
 - 1.1. Ter adequado a estrutura funcional do CRP SP, a partir do dimensionamento do quadro funcional para recomposição dos territórios com a implantação plena do plano de emprego, cargos e salários (Pecs).
 - 1.2. Ter implantado e integrado os sistemas informatizados (SEI, BRC, Benner e produtos Zimbra/Implanta), garantindo o cumprimento das normativas (leis, resoluções, Corep), dos fluxos e processos de trabalho com formação permanente, transparência, produção, análise e segurança de dados.

2. Ter desenvolvido uma cultura interna de comunicação dialógica, humanizada e democrática, considerando as singularidades das relações institucionais, sobretudo com as/os trabalhadoras/es.
 - 2.1. Ter estabelecido um espaço permanente de diálogo e encontro entre trabalhadoras/es e gestoras/es para construir, coletivamente e com responsabilidade, propostas que cuidem das relações de trabalho.
 - 2.2. Ter construído diretrizes para uma política e programa de qualidade de vida do trabalho, que abordem as questões relacionadas à formação continuada, jornada de trabalho, saúde física, saúde mental, prevenção de acidente de trabalho, situações de assédio moral e de sofrimentos relacionados ao trabalho, com acolhimento, atenção, formação e cuidado.

Eixo 2: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e Direitos Humanos.

3. Ter se consolidado como instituição de referência na luta contra violências estruturais nos níveis federal, estadual e municipal, em colaboração com os movimentos sociais, visando a construção democrática de Políticas Públicas.
 - 3.1. Ter estreitado a comunicação e estabelecido vínculo com instâncias de defesa de Direitos Humanos — Defensoria Pública (no âmbito dos territórios) e Ministério de Direitos Humanos — e concretizar parcerias com o Ministério Público, Conselho Penitenciário, Fórum Estadual e Nacional de Trabalhadoras/es do Suas (Fetsuas-SP), Associação Brasileira de Psicologia Social (Abrapso), Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (Abrapee) e Associação Brasileira de Ensino em Psicologia (Abep).
 - 3.2. Ter ampliado em até 30% o número de representações, de forma qualificada, em órgãos de controle e participação social e movimentos sociais de defesa de Direitos Humanos, crianças e adolescentes, álcool e drogas, raça e etnia, pessoas com deficiência, gênero, diversidade sexual e etarismo nos âmbitos federal, estadual e municipal.
4. Ter promovido ações que engajem a categoria no reconhecimento da indissociabilidade da atuação profissional com os Direitos Humanos e o Estado democrático de direito.
 - 4.1. Ter estabelecido com, ao menos, (metas definidas por sede/subsedes) 30% instituições de ensino superior (IES), relações permanentes de orientação, com foco no diálogo sobre Direitos Humanos e o comprometimento com a Psicologia enquanto ciência e profissão, incidindo no processo formativo da categoria em colaboração com as/os coordenadoras/es; coordenação de curso; professoras/es de ética e coordenadoras/es de estágio e em parceria com a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (Abep).

Eixo 3: Do exercício profissional.

5. Ter articulado com instituições públicas, privadas e sindicais a promoção de direitos do exercício profissional e das condições de trabalho.
 - 5.1. Ter realizado mapeamento sobre as condições de trabalho para garantia da ética no exercício profissional, em parceria com o Sindicato de Psicologia do Estado de São Paulo (SinPsi).
6. Ser referência em orientação continuada a partir de metodologias inclusivas, participativas, emancipatórias e não punitivistas.
 - 6.1. Ter sistematizado uma base de dados com as principais demandas recorrentes da COE e COF como subsídio para as ações de orientação continuada para a categoria e para a sociedade.
7. Ter executado projetos que contemplem a orientação do exercício ético e monitorado das diferentes práticas da Psicologia, dialogando sobre condutas emancipatórias.
 - 7.1. Ter implementado uma plataforma digital para oferta e registro histórico de atividades presenciais/híbridas para orientação do exercício ético.
8. Ter incidido na edificação de escuta construtiva e orientativa, ações, espaços e produções de materiais na temática da psicologia clínica, psicoterapia e práticas correlatas, fomentando o engajamento e a participação das/dos psicólogas/os no Conselho, tornando-se referência ética para a atuação clínica e de sua amplitude com base no código de ética da profissão e com ciência dos atravessamentos sociais.
 - 8.1. Ter implementado estratégia de aproximação do CRP SP junto às/aos psicólogas/os atuantes na psicologia clínica.

PORTARIA Nº 16/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Política de Representação Institucional do CRP-06 e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO — CRP-06, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Representação Institucional do CRP-06 e estabelece os procedimentos administrativos e fluxos para a realização das atividades precípuas e institucionais de interesse do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região — CRP-06.

Art. 2º São tipologias de representações institucionais finalísticas de caráter permanente ou eventual:

- I — representações em órgãos de controle e participação social das quais o CRP-06 tenha cadeira permanente ou elegível;
- II — fóruns e movimentos sociais devidamente nomeados;
- III — comitês de ética em pesquisa devidamente nomeados;
- IV — entidades da Psicologia devidamente nomeadas;
- V — audiências públicas, congressos, seminários, eventos de interesse do CRP-06, reuniões com instituições públicas ou privadas devidamente nomeadas;
- VI — formação técnica e administrativa;
- VII — espaços do Sistema Conselhos de Psicologia devidamente nomeados;
- VIII — outras atividades não ordinárias alinhadas ao plano estratégico e relacionadas com as atividades finalísticas devidamente nomeadas e aprovadas pela Vice-Presidência do CRP-06.

Art. 3º Todas as despesas com representações institucionais permanentes ou eventuais do CRP-06 deverão ser previamente autorizadas pela Presidência e Tesouraria, dentro da previsão orçamentária aprovada pelo Plenário.

Art. 4º As despesas com representações institucionais permanentes ou eventuais deverão ser autorizadas em processo administrativo eletrônico no SEI! — Sistema Eletrônico de Informações para a posterior tramitação de ofício nomeando a/o representante e pedidos de ressarcimento de verbas indenizatórias.

Art. 5º Os demais pedidos de ressarcimento de verbas indenizatórias e reembolsos de pedágio e combustível, desde que previamente autorizados em processo administrativo eletrônico no SEI, deverão ingressar no Sispad — Sistema de Passagens e Diárias, sendo obrigatório informar o número do processo SEI para despesas que já possuem autorização prévia.

Parágrafo único. O Sispad — Sistema de Passagens e Diárias é o sistema eletrônico utilizado pelo CRP-06 para o registro, concessão, acompanhamento, gestão e controle de diárias, auxílios de representação, jeton, auxílio de embarque e desembarque, passagens e reembolsos de combustível e pedágio, decorrentes de viagens e atividades em território nacional ou estrangeiro no interesse do CRP-06.

Art. 6º As representações institucionais do CRP-06 deverão seguir o projeto ético-político do Plenário com os princípios da gestão, garantindo que a Psicologia fortaleça os espaços da sociedade numa defesa pelos direitos de todas as pessoas, seguindo nestas representações a institucionalidade que resguarda a autarquia e o uso do recurso financeiro público, com adequada prestação de contas e articulações de interesse público.

Art. 7º As representações institucionais do CRP-06 deverão estar previstas e atreladas ao Planejamento Estratégico e previstas no Plano de Ação Orçamentário.

Art. 8º Na atividade de representação institucional do CRP-06, é fundamental que esteja presente a observância aos aspectos éticos e científicos da Psicologia previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005).

Art. 9º As ações políticas devem pautar-se no foco primordial do caráter fiscalizatório inerente ao papel e função das representações da autarquia nos quais os saberes técnicos da Psicologia são exercidos para a defesa da garantia de direitos da sociedade, a partir do respeito aos Direitos Humanos, à diversidade e ao exercício da democracia.

Art. 10. O CRP-06 deve ser representado institucionalmente por pessoas dispostas a representar o compromisso ético e social da Psicologia, sendo primordial o diálogo entre a/o representante e a comissão permanente ou especial a que esteja vinculada/o, mediados pelo conjunto de ações previamente planejadas e previstas no planejamento estratégico.

Art. 11. É obrigatório o preenchimento do *Relatório de participação em espaços de representação institucional* disponibilizado pela autarquia, que é de responsabilidade da representação e que está no escopo da Vice-Presidência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Art. 12 O *Relatório de participação em espaços de representação institucional* deve ser anexado ao sistema de verbas indenizatórias em conjunto com a lista de presença ou certificado como componente obrigatório à prestação de contas.

Art. 13. O cronograma de participação nas representações permanentes deve ser apresentado à Comissão Permanente ao qual esteja vinculado.

Art. 14. O teto de participação, para fazer jus ao ressarcimento indenizatório, será o previsto em resolução do CRP-06.

Art. 15. Os casos excepcionais deverão ser autorizados pela Diretoria.

Art. 16. A/o representante poderá ser convocada/o a participar de reunião da respectiva comissão permanente ou especial, subsequente à atividade da qual participou, de modo que possa apresentar as informações e encaminhamentos de sua representação institucional tanto dos desdobramentos das atividades, quanto de encaminhamentos de ações pertinentes, como parcerias para orientação à categoria.

Art. 17. Cada comissão permanente ou especial, ao receber o convite institucional encaminhado pela Diretoria, deve indicar sua/seu representante para a Vice-Presidência, que envia ofício/resposta a fim de acompanhar e atualizar as informações no estado.

§ 1º Caso o pedido de representação institucional chegue diretamente à Diretoria, ele deve ser encaminhado à comissão permanente de referência para indicação de representante, e deve ser devolvido à Vice-Presidência para tramitação institucional;

§ 2º Mesmo não havendo representação, o ofício de agradecimento/justificativa deve também seguir com cópia para a Vice-Presidência;

§ 3º Quando houver designação a órgãos de controle social e/ou entidades, os ofícios com as indicações necessitam seguir com cópia para a Vice-Presidência;

§ 4º Para representação em instâncias internas de âmbito estadual ou territorial, a/o representante deve ser indicada/o à Vice-Presidência e informada/o ao Plenário, para que seja referendada/o;

§ 5º É necessário que cada representação institucional tenha, no âmbito das subse-des, gestora/or e pessoa administrativa de referência;

§ 6º No caso das representações estaduais, a referência é a Vice-Presidência, com o apoio da secretaria administrativa, bem como da comissão estadual de referência;

§ 7º As comissões permanentes que possuam representações deverão garantir pautas permanentes em suas reuniões para discussões e acompanhamentos e apresentar os relatórios de atividades realizadas nestes espaços;

§ 8º Bimestralmente, deverão ocorrer reuniões entre as comissões permanentes ou especiais com as/os colaboradoras/es;

§ 9º O Fórum de Representantes Institucionais do CRP-06 é responsável pela junção das cadeiras em conselhos de direitos ou políticas públicas para alinhamento e compartilhamento de experiências para acompanhamento, participação e colaboração mútua nas atividades de enfrentamento das violências e violação de direitos, coordenada pela Vice-Presidência, Gerência de Relações Institucionais (GRI) e Gerência Técnico-Política (GTP).

Art. 18. As representações institucionais do CRP-06 seguirão os seguintes critérios:

- I — ter realizado ações finalísticas em Comissão de Orientação, Ética e Fiscalização junto ao seu território ou nas comissões permanentes (COE e COF), conforme preveem as normativas;
- II — aceitar cumprir as diretrizes do Plenário, do planejamento estratégico vigente e do plano de ação;
- III — registrar aceite em representar a instituição, comprometendo-se a não emitir juízo de valor ou opiniões pessoais nos espaços, papéis e funções a que se propor representar;
- IV — ter realizado funções precípuas (orientação, fiscalização e ética) nos âmbitos territoriais e/ou estaduais no último mês;

- V — ter preenchido o *Formulário de representação* adequadamente em caso de representações anteriores no prazo previsto em normativas;
- VI — estar em dia com as prestações de contas de suas representações tanto com o *Relatório de atividades* quanto no Sistema de Passagens e Diárias — Sispad.

Art. 19. Em caso de descumprimento dos critérios previstos no art. 18, será necessária apresentação de justificativa, contendo, em caso de manifestação divergente das diretrizes do Plenário, apresentação dos pontos de divergência a fim de elucidar se houve intercorrências na expressão ou no debate da pauta.

Art. 20. O descumprimento do art. 19 ensejará no impedimento de realizar outras representações institucionais.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria.

Art. 22. Será publicado junto a esta Portaria o *Manual de Representação Institucional do CRP-06* (Anexo I), que poderá ser atualizado sempre que necessário.

Art. 23. Fica revogada a Portaria CRP-06 nº 51/2023, de 31 de agosto de 2023.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogadas as previsões em contrário.

TALITA FABIANO DE CARVALHO
Conselheira presidenta do CRP-06
ANA TEREZA DA SILVA MARQUES
Conselheira secretária do CRP-06

ESTRUTURA DO CRP SP E COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS

Sistema Conselhos de Psicologia

O CRP é uma autarquia federal; logo, pessoa jurídica de direito público. Isso significa que, como os demais conselhos profissionais de fiscalização, sua gestão deve observar os princípios que regem a administração pública: entre eles, o princípio da legalidade.

Portanto, só é permitido fazer o que determina o quadro normativo que o regulamenta.

Os órgãos que compõem o Sistema Conselhos de Psicologia devem ser transparentes, eficientes e impessoais, e as decisões administrativas devem ter amparo legal.

A gestão dos recursos dos conselhos regionais é fiscalizada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Atualmente, o Sistema Conselhos de Psicologia é formado por 24 conselhos regionais e pelo Conselho Federal de Psicologia — todos autarquias federais.

O Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP) é onde está a maior concentração da categoria no país, tendo inscrito aproximadamente um terço das/os profissionais.

O CRP SP é formado por 30 conselheiras/os (15 efetivas e 15 suplentes) que compõem o Plenário. A Diretoria é composta por Presidência, Vice-Presidência, Tesouraria e Secretaria.

O CRP SP está organizado em 11 subsedes no estado: Alto Tietê; Assis; Baixada Santista e Vale do Ribeira; Bauru; Campinas; Grande ABC; Metropolitana; Ribeirão Preto; São José do Rio Preto; Sorocaba; Vale do Paraíba e Litoral Norte.

Regimento interno do CRP SP

A [Resolução CFP nº 05/2023](#) institui as comissões permanentes e especiais que são órgão de assessoramento do Plenário.

Comissões permanentes

Comissões gestoras das subsedes

São atribuições das comissões gestoras assumir as seguintes tarefas do CRP SP no seu território de atuação:

1. realizar a orientação e fiscalização do exercício profissional;
2. receber solicitações de registro de psicólogas/os;
3. fazer a recepção de novas/os psicólogas/os;
4. acolher e protocolar denúncias referentes ao exercício profissional, encaminhando

- as providências cabíveis;
5. realizar diligências;
 6. proceder à administração financeira dos projetos desenvolvidos no seu território;
 7. representar o Conselho nas representações territoriais;
 8. promover a mobilização e organização das/dos psicólogas/os para o processo democrático da Psicologia nos congressos regionais de Psicologia.

As/os integrantes da comissão gestora serão conselheiras/os ou psicólogas/os, todas/os residentes no território, indicadas/os e aprovadas/os pelo Plenário.

Assim, para garantir a ampla participação da categoria numa lógica descentralizada e territorializada, cabe à comissão gestora apontar a necessidade e a criação de suas subcomissões temáticas, alinhadas ao planejamento estratégico da gestão.

Comissão de Orientação e Fiscalização (COF)

Órgão permanente do CRP SP, responsável por orientar a categoria quanto ao exercício profissional e fiscalizar a qualidade ética dos serviços prestados pelas/os psicólogas/os nos diversos espaços de atuação, seguindo o que preconiza o Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o.

A equipe da COF do CRP SP é composta por trabalhadoras/es, conselheiras/os e psicólogas/os colaboradoras/es. As orientações sobre os mais diferentes temas da atuação profissional são realizadas por e-mail, telefone, presencialmente e por ofício.

As fiscalizações subdividem-se em cinco modalidades, conforme art. 19 da [Resolução CFP nº 10/2017](#):

1. inspeção de pessoa jurídica, motivada pela inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia;
2. análise e acompanhamento da prestação de serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância;
3. diligência, para atender solicitação da Comissão de Ética;
4. averiguação, por denúncia, informação ou notícia que podem indicar irregularidade ou exercício ilegal da profissão;
5. estratégica, a partir de diferentes áreas de atuação que demandem aproximação e/ou intervenção do Sistema Conselhos.

Também, para assegurar a ampla participação da categoria numa lógica descentralizada e territorializada, cabe à COF apontar a necessidade e a criação de suas subcomissões temáticas, alinhadas ao planejamento estratégico da gestão.

Comissão de Ética (COE)

Órgão permanente e especial de assessoramento ao Plenário e à Diretoria do CRP SP na aplicação do Código de Ética Profissional e do Código de Processamento Disciplinar (CPD).

Conduz os processos disciplinares, apropria-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, informa ações, assessora e propõe decisões a respeito de medidas em

sua área e trabalha em articulação com as demais comissões e órgãos do CRP SP.

É composta por conselheiras/os, psicólogas/os técnicas/os, colaboradoras/es e mediadoras/es. Atende ao preconizado na [Resolução CFP nº 11/2019](#), que institui o Código de Processamento Disciplinar (CPD).

A COE possui em sua estrutura a Câmara de Mediação (CamCoe) composta por conselheiras/os, apoio técnico, apoio administrativo e apoio jurídico.

Além disso, dispõe de mediadoras/es independentes e conselho consultivo. A CamCoe tem por objetivos conduzir procedimentos de mediação e outros meios consensuais e restaurativos de resolução de conflitos nos processos ético-disciplinares e desenvolver programas destinados a estimular a autocomposição no âmbito da atuação do CRP SP.

Comissão de Direitos Humanos (CDH)

A Comissão de Direitos Humanos (CDH) é instituída como órgão permanente do CRP SP, de caráter consultivo e assessoramento, cujas atribuições visam incentivar a reflexão sobre os Direitos Humanos inerente à formação e ao exercício profissional, assim como articular para a construção e efetivação de Políticas Públicas.

Pode também intervir em situações nas quais existam violações de direitos e que sejam produtoras de sofrimento psíquico a partir das atribuições do CRP SP, colaborando com organismos e movimentos sociais que atuem em defesa dos Direitos Humanos.

A CDH busca analisar as formas de desigualdade social e de opressões interseccionadas, como machismo, racismo, LGBTQIA+fobia, classismo, capacitismo, etarismo, manicomialização, patologização e outras que violem os Direitos Humanos e que provoquem sofrimento psíquico e social, a fim de orientar a categoria sobre o exercício profissional.

Para assegurar a ampla participação da categoria numa lógica descentralizada e territorializada, cabe à CDH apontar a necessidade e a criação de suas subcomissões temáticas, alinhadas ao planejamento estratégico da gestão.

Comissão de Comunicação Institucional (ComCom)

A Comissão de Comunicação Institucional (ComCom) tem como atribuições:

1. fazer a gestão dos canais do CRP SP (*site*, redes sociais e eventos);
2. planejar, criar, e acompanhar as campanhas, ações e projetos de comunicação;
3. divulgar notas, informes, posicionamentos, orientações e notícias do cotidiano;
4. produzir publicações gráficas: *Jornal Psi*, *Cadernos Temáticos*, cartilhas, manuais, relatórios;
5. assessorar a imprensa, em contato com jornalistas, canais e influenciadoras/es;
6. realizar eventos *on-line* e presenciais, como seminários, mostras, premiações, rodas de conversas, *lives*;
7. conduzir a gestão do Centro de Documentação (Cedoc) e do repositório digital.

Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop)

O Crepop é uma iniciativa do Sistema Conselhos de Psicologia (CFP e CRPs), regulamentado pela [Resolução CFP nº 14/2022](#) e criado para promover a qualificação da atuação profissional de psicólogos/os nas diversas Políticas Públicas.

Conta com uma diversidade de publicações chamadas de “referências técnicas”, cujo objetivo é orientar o exercício profissional nas Políticas Públicas.

Realiza pesquisas nacionais sobre a prática profissional nas diversas Políticas Públicas executadas em nível estadual pelos Crepops nos CRPs, responsáveis pela coleta de dados que darão subsídios à elaboração das referências técnicas.

Nos conselhos regionais de Psicologia, realiza as seguintes atividades no âmbito das Políticas Públicas: subsidia a interlocução da Psicologia em espaços de formulação, gestão e execução dessas Políticas Públicas e em fóruns específicos das políticas de educação permanente; promove o conhecimento sobre as práticas de psicólogos/os em atuações diversas; fomenta a presença de psicólogos/os em campos de atuação emergentes.

No CRP SP, o Crepop funciona como instrumento da gestão na potencialização das atividades e ações que versem sobre a interface da Psicologia com as Políticas Públicas, realizando, inclusive, levantamento de dados no estado.

Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga/o Especialista (Carpe)

A Carpe, de caráter permanente, tem por objetivo analisar o registro profissional de especialista a ser concedido pelo CRP, e comprova que a/o psicóloga/o tem a qualificação necessária para atuar profissionalmente na especialidade escolhida.

O registro de psicóloga/o especialista atesta a experiência profissional na área de especialidade reconhecida pelo CFP e não constitui condição obrigatória para o exercício profissional. Fóruns, comissões especiais e subcomissões

Fóruns, comissões especiais e subcomissões

A Resolução CRP SP nº 03/2024 normatiza espaços dos órgãos que compõem o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo e cria novos órgãos em três categorias: fóruns, comissões especiais e subcomissões.

FÓRUNS

Fórum de Gestoras/es

O Fórum de Gestoras/es realiza encontros quadrimestrais com todas/os as/os gestoras/es

do CRP SP, devendo dele participar tanto as/os conselheiras/os e gestoras/es e coordenadoras/es de comissões permanentes e especiais quanto as/os trabalhadoras/es integrantes da equipe de gestão, conforme Resolução CRP 06 nº 03/2022.

Fórum de Coordenadoras/es das Subsedes

O Fórum de Coordenadoras/es das Subsedes realiza encontros mensais voltados às discussões administrativas e funcionais e ao alinhamento técnico-político das subsedes, das/dos coordenadoras/es das comissões gestoras, da Diretoria e da equipe de gestão, conforme Resolução CRP 06 nº 03/2022.

Fórum de Representantes Institucionais do CRP

O Fórum de Representantes realiza encontros bimestrais com colaboradoras/es ocupantes de cadeiras em conselhos de direitos para alinhamento e compartilhamento de experiências e para acompanhamento, participação e colaboração mútua nas atividades de enfrentamento das violências e violação de direitos. É coordenado pela Vice-Presidência, pela Gerência de Relações Institucionais (GRI) e pela Gerência Técnico-Política (GTP).

COMISSÕES ESPECIAIS

Comissão Especial de História e Memória da Psicologia (CHM)

A CHM tem como atribuições:

1. incentivar a reflexão sobre a história e memória da Psicologia relativamente à formação, à prática profissional e à pesquisa em Psicologia;
2. ampliar os trabalhos de pesquisa e divulgação sobre as/os psicólogas/os pioneiras/os do estado de São Paulo, de acordo com a indicação do Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop);
3. desenvolver ações de ampliação do reconhecimento dos campos históricos e emergentes de atuação das/dos psicólogas/os e das instituições que foram importantes para a consolidação da Psicologia como ciência e profissão;
4. produzir conteúdo e desenvolver espaços de diálogo para acesso ao acervo do CRP SP junto à categoria;
5. ampliar a produção e difusão do conteúdo das ferramentas de acesso, por meio da atualização permanente da *Linha do Tempo da Psicologia em São Paulo* e do *Repositório Digital Fúlvia Rosemberg*.

Comissão Especial de Psicologia Clínica e Avaliação Psicológica (CPAP)

A CPAP tem como atribuições:

1. subsidiar o cumprimento do resultado estratégico para discutir e construir orientações sobre a diversidade da psicologia clínica a partir das psicoterapias, da avaliação psicológica e da neuropsicologia, ou outras que se mostra-

- rem emergentes;
- 2. discutir, em todo o estado, as temáticas para propor ações com a categoria;
- 3. amparar o Plenário nas temáticas de sua competência elaborando pareceres.

Comissão Especial de Riscos, Emergências e Desastres (Cred)

A Cred tem como atribuições:

1. favorecer aspectos como a legitimação, o reconhecimento e as condições de trabalho e de formação, além da inserção da Psicologia nas Políticas Públicas, na área de emergências e desastres;
2. transversalizar as presenças qualificadas da Psicologia nas pautas de riscos, emergências e desastres, discutindo suas especificidades nas diversas Políticas Públicas da defesa civil, saúde, assistência social e educação;
3. refletir, dialogar e propor melhorias para temas específicos pertinentes à Psicologia enquanto ciência e profissão, articulando ações internas e externas e subsidiando o Plenário em suas orientações sobre o tema.

Comissão Especial de Relações Étnico-Raciais (Crer)

A Crer tem como atribuições:

1. implantar e coordenar as políticas de ações afirmativas do Sistema Conselhos de Psicologia;
2. propor ações no âmbito do CRP SP de políticas afirmativas e de combate ao racismo institucional;
3. promover, de maneira interseccional, ações antirracistas em defesa da população negra;
4. articular e discutir questões da ciência psicológica voltadas para a atuação com população indígena.

Comissão Especial de Entidades da Psicologia, Instituições Públicas e Coletivos Organizados (Ceic)

A CEIC tem como atribuições:

1. mapear e publicizar os espaços de representação ativos no CRP SP, considerando os espaços de referência, período de representação e pessoa de referência junto às/aos gestoras/es das subsedes;
2. estabelecer parceria com os sindicatos (SinPsi), Ministério Público, conselhos e organizações profissionais para articulações de fortalecimento da atuação nas Políticas Públicas e na melhoria das condições de trabalho decente;
3. organizar parceria com entidades para formação orientativa de coordenadores/as de instituições de ensino superior (IES) do estado de São Paulo e construir material de orientação ética e técnica voltado para a formação em Psicologia (exercício profissional);
4. estabelecer fluxos com Ministério Público, SinPsi e demais entidades envolvidas para construção de diretrizes para orientação e fiscalização de serviços-escola;
5. coordenar as rodas de conversas nas IES, prioritariamente com a participação de

professoras/es de ética, supervisoras/es de estágio e coordenadoras/es de último ano sobre formação ética e de Direitos Humanos, sendo esta ação relacionada à meta-compromisso do CRP SP no Censo da Psicologia Brasileira do CFP.

A Comissão deve, obrigatoriamente, ter entre seus/suas membras/os conselheiras/os da Diretoria, CDH, COE, Crepop, CPLC e COF, e gestoras/es dos territórios.

SUBCOMISSÕES

As subcomissões fazem parte das comissões permanentes do CRP SP que visam aprofundar discussões temáticas para responder às demandas da categoria e da sociedade, devendo estar vinculadas às ações do planejamento estratégico, com ações e justificativas expostas no plano de ação.

As subcomissões serão compostas por conselheiras/os e convidadas/os. As/os membras/os das subcomissões indicarão sua coordenação, sob aprovação da comissão permanente vinculada. As/os coordenadoras/es deverão ser membras/os de COE e/ou COF.

As subcomissões podem propor ações às comissões permanentes quando necessário, sendo obrigatório haver disponibilidade orçamentária e aprovação para tal.

As comissões permanentes reunir-se-ão ao menos uma vez com as subcomissões para os necessários alinhamentos técnico-administrativos.

As ações das subcomissões devem estar previstas no orçamento destinado previamente para este fim, aprovado pelo Plenário, incluindo recursos humanos e outras despesas administrativas e de infraestrutura.

REPRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS

A presença institucional do CRP SP dá-se em órgãos de controle e participação social com mandatos determinados e em atividades de representações pontuais.

Na atividade de representação, é fundamental a observância aos aspectos éticos e científicos da Psicologia previstos no Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o ([Resolução CFP nº 10/2005](#)).

Compreendem-se como articulação a promoção de pautas e de ações objetivas conforme determinações do Plenário, uma vez que as Políticas Públicas partilham diretrizes comuns e são operadas regional e localmente. Ou seja, ainda que ocorram adequações às territorialidades, estas não subvertem o nexos comum decorrente das diretrizes políticas institucionais.

Compreende-se que questões políticas, encaminhadas com foco no caráter fiscalizatório inerente ao papel e à função das representações da autarquia, devem estar implicadas com a defesa da garantia de direitos para a sociedade, a partir do respeito aos Direitos Humanos, à diversidade e ao exercício da democracia.

Considerando que o Estado brasileiro exerce o principal papel de violação de Direitos Humanos conforme previstos na Constituição do país, as ações de representação em conselhos de direitos assumem, como princípio fundamental, o papel de fiscalização das condições de trabalho que favorecem ou impedem o cumprimento ético do exercício profissional.

É importante que o CRP SP seja representado por pessoas alinhadas a nosso compromisso ético e social. Por isso, consideramos fundamental que haja diálogo entre a/o representante e a gestão, mediados pelo conjunto de ações previamente planejadas e previstas no planejamento estratégico.

Para que o CRP SP possa ter o acompanhamento cotidiano das representações, das defesas e ações realizadas, bem como guardar o registro institucional e histórico, é imprescindível o preenchimento do relatório de participação em espaços de representação, em *link* disponibilizado pela autarquia — que é responsável pela representação, no escopo da Vice-Presidência —, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização da atividade, nos termos da [Resolução CRP 06 nº 05/2024](#).

O relatório de participação deve ser anexado ao sistema de verbas indenizatórias em conjunto com a lista de presença ou com certificado, como componente obrigatório da prestação de contas.

O cronograma de participação nas representações permanentes deve ser apresentado à comissão permanente à qual esteja vinculada.

O teto de participação, para fazer jus ao ressarcimento indenizatório, será o previsto na Resolução CRP 06 nº 05/2024.

Os casos excepcionais deverão ser autorizados pela Diretoria. Também é possível que a/o representante seja convidada/o para reunião da respectiva comissão permanente ou especial, subsequente à atividade da qual participou, de modo que possa apresentar as informações e encaminhamentos de sua representação para construir um espaço frequente de alinhamento e compartilhamento, tanto dos desdobramentos das atividades quanto de encaminhamentos de ações pertinentes, como parcerias para orientação à categoria.

Espaços de participação e controle social

São espaços colegiados, temáticos, permanentes e descentralizados de participação e democratização das decisões relacionadas às Políticas Públicas e à garantia de direitos.

Entre esses espaços, destacam-se:

1. conselhos e conferências: nacionais, estaduais e municipais;
2. fóruns e movimentos sociais;
3. comitês de ética em pesquisa;
4. entidades da Psicologia;
5. outras representações pontuais como: audiências públicas, congressos, seminários, eventos, reuniões com instituições públicas etc.

O CRP SP tem como objetivo, nesses espaços, participar da identificação de problemas e propor encaminhamentos e soluções alicerçadas nos princípios da gestão pública, no planejamento estratégico, na defesa de direitos e nas diretrizes profissionais da Psicologia; apoiar-se nas normas, resoluções e materiais do Sistema Conselhos de Psicologia a fim de orientar e encaminhar questões técnicas e políticas nos espaços de discussão e/ou deliberação; representar o Plenário do CRP SP, alinhado às diretrizes da gestão.

Fluxo para as representações institucionais

Cada comissão permanente ou especial, ao receber o convite institucional encaminhado pela Diretoria, deve indicar sua/seu representante para a Vice-Presidência, que envia ofício/resposta a fim de acompanhar e atualizar as informações no estado.

Caso o pedido de representação institucional chegue diretamente à Diretoria, ele deve ser encaminhado à comissão permanente de referência para indicação de representante, e deve ser devolvido à Vice-Presidência para tramitação institucional.

Mesmo não havendo representação, o ofício de agradecimento/justificativa deve também seguir com cópia para a Vice-Presidência.

Da mesma forma, quando houver designação a órgãos de controle social e/ou entidades, os ofícios com as indicações devem seguir com cópia para a Vice-Presidência.

Para representação em instâncias internas de âmbito estadual ou territorial, a/o representante deve ser indicada/o à Vice-Presidência e informada/o ao Plenário, para que seja referendada/o. No caso das representações estaduais, a referência é a Vice-Presidência, com o apoio da se-

cretaria administrativa, bem como da comissão estadual de referência.

É necessário que cada representação institucional tenha, no âmbito das subsedes, gestora/or e pessoa administrativa de referência. No caso das representações estaduais, a referência é a Vice-Presidência, com o apoio da secretaria administrativa, bem como da comissão estadual de referência.

As comissões permanentes que possuam representações deverão garantir pautas permanentes em suas reuniões para discussões e acompanhamento, e apresentar relatórios de atividades realizadas nestes espaços. Bimestralmente, deverão ocorrer reuniões entre as comissões permanentes ou especiais com as/os colaboradoras/es.

Critérios para representação institucional

Buscando criar um ciclo de melhoria contínua e engajamento no alinhamento das representações institucionais com as funções precípuas da autarquia, precisam ser atendidos os seguintes critérios:

1. ter realizado ações finalísticas em comissão de orientação, ética e fiscalização junto ao seu território ou nas comissões permanentes (COE e COF), conforme preveem as normativas;
2. aceitar cumprir as diretrizes do Plenário, do planejamento estratégico vigente e do plano de ação;
3. registrar aceite em representar a instituição, comprometendo-se a não emitir juízo de valor ou opiniões pessoais nos espaços, papéis e funções a que se propor representar;
4. ter realizado funções precípuas (orientação, fiscalização e ética) nos âmbitos territoriais e/ou estaduais no último mês;
5. ter preenchido o formulário de representação adequadamente em caso de representações anteriores, no prazo previsto nas normativas correspondentes;
6. estar em dia com as prestações de contas de suas representações (tanto o relatório de atividades quanto o sistema de passagens e diárias — Sispad).

Em caso de descumprimento dos critérios acima, será necessária apresentação de justificativa, contendo:

1. manifestação divergente das diretrizes do Plenário, apresentar os pontos de divergência a fim de elucidar se houve intercorrências na expressão ou no debate da pauta;

A pessoa que descumprir as diretrizes será impedida de realizar outras representações institucionais.

Relatório de representação institucional

Todas as representações devem ser registradas no relatório de representação institucional do CRP SP no prazo de 5 dias úteis após a atividade por meio do *link* aqui fornecido.

Este relatório será anexado ao sistema de passagens e diárias (Sispad) para fim de prestação de contas no recebimento de verbas indenizatórias.

LEGISLAÇÃO, NORMATIVAS, RESOLUÇÕES E PUBLICAÇÕES IMPORTANTES

Leis

1. [Lei nº 4.119/1962](#) (dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicóloga/o);
2. [Lei nº 5.766/1971](#) (cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências);
3. [Lei nº 6.839/1980](#) (dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões);
4. [Lei nº 8.069/1990](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA);
5. [Lei nº 8.080/1990](#) (Sistema Único de Saúde — SUS);
6. [Lei nº 8.742/1993](#) (Lei Orgânica da Assistência Social — Loas);
7. [Lei nº 10.216/2001](#) (dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental);
8. [Lei nº 10.741/2003](#) (dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências);
9. [Lei nº 11.340/2006](#) (cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher — Lei Maria da Penha);
10. [Lei nº 12.435/2011](#) (dispõe sobre a organização da Assistência Social);
11. [Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
12. [Lei nº 13.140/2015](#) (dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública);
13. [Lei nº 13.146/2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Estatuto da Pessoa com Deficiência);
14. [Lei nº 13.460/2017](#) (dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos da/do usuário/o dos serviços públicos da administração pública);
15. [Lei nº 13.787/2018](#) (dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente);
16. [Lei nº 13.935/2019](#) (dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica).

Decretos

1. [Decreto nº 53.464/1964](#) (regulamenta a Lei nº 4.119/1962, que dispõe sobre a profissão de psicóloga/o);
2. [Decreto nº 79.822/1977](#) (regulamenta a Lei nº 5.766/1971, que criou o Conselho Federal e Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências).

Resoluções do Conselho Federal de Psicologia

1. [Resolução CFP nº 01/1999](#) (normas de atuação para psicólogas/os em relação à orientação sexual);
2. [Resolução CFP nº 18/2002](#) (estabelece normas de atuação para psicólogas/os em relação a preconceito e discriminação racial);
3. [Resolução CFP nº 10/2005](#) (aprova o Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o);
4. [Resolução CFP nº 01/2009](#) (dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos);
5. [Resolução CFP nº 08/2010](#) (dispõe sobre a atuação da/do psicóloga/o como perita/o e assistente técnica/o no Poder Judiciário);
6. [Resolução CFP nº 03/2017](#) (institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia);
7. [Resolução CFP nº 10/2017](#) (institui a Política de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de Psicologia);
8. [Resolução CFP nº 01/2018](#) (estabelece normas de atuação para psicólogas/os em relação às pessoas transexuais e travestis);
9. [Resolução CFP nº 11/2018](#) (regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação);
10. [Resolução CFP nº 06/2019](#) (institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela/o psicóloga/o no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019);
11. [Resolução CFP nº 11/2019](#) (institui o Código de Processamento Disciplinar);
12. [Resolução CFP nº 16/2019](#) (dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas);
13. [Resolução CFP nº 08/2022](#) (estabelece normas de atuação para profissionais da Psicologia em relação às bissexualidades e demais orientações não monossexuais);
14. [Resolução CFP nº 13/2022](#) (dispõe sobre diretrizes e deveres para o exercício da psicoterapia por psicólogas/os);
15. [Resolução CFP nº 31/2022](#) (estabelece diretrizes para a realização de avaliação psicológica no exercício profissional da/do psicóloga/o, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos — SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018);
16. [Resolução CFP nº 05/2023](#) (aprova o Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo — 6ª Região);
17. [Resolução CFP nº 08/2023](#) (altera o Manual de Procedimentos Administrativo e Financeiro do Sistema Conselhos de Psicologia (Anexo da Resolução CFP nº 20/2018), a Resolução CFP nº 03/2007, a Resolução CFP nº 16/2019, e dá outras providências);
18. [Resolução CFP nº 09/2024](#) (regulamenta o exercício profissional da Psicologia mediado por tecnologias digitais da informação e da comunicação — TDICs em território nacional);
19. [Resolução CFP nº 16/2024](#) (estabelece normas de atuação para a categoria profissional em relação às pessoas intersexo).

Resoluções do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região

1. [Resolução CRP SP nº 02/2016](#) (dispõe sobre procedimentos internos a serem adotados pelo CRP SP, nos casos de comprovado exercício irregular ou ilegal da profissão de psicóloga/o);
2. [Resolução CRP SP nº 03/2022](#) (dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de gestão do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo — CRP SP);
3. [Resolução CRP SP nº 07/2024](#) (dispõe sobre os procedimentos de orientação e fiscalização do CRP SP).

Outras normativas

1. [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#) (ONU, 1948);
2. [Portaria MS nº 1271/2014](#) (define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional);
3. [Resolução CNJ nº 125/2010](#) (dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário);
4. [Resolução CNS nº 218/1997](#) (reconhece como profissional de saúde de nível superior a categoria de psicóloga/o);
5. [Resolução CNS nº 553/2017](#) (aprova a atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde).
6. [Resolução do Conselho Econômico e Social da ONU nº 2002/2012](#) (princípios básicos para utilização de programas de justiça restaurativa em matéria criminal);
7. resoluções MS/CNS nº [466/2012](#) e nº [510/2016](#) (aprovam diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos).

Referências técnicas (Crepop)

1. [Referências técnicas para atuação de psicólogas, psicólogos e psicólogues em Políticas Públicas para população LGBTQIA+](#);
2. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os com povos tradicionais](#);
3. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os em medidas socioeducativas](#);
4. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os em Políticas Públicas de mobilidade humana e trânsito](#);
5. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os em Políticas Públicas de álcool e outras drogas](#);
6. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os em Políticas Públicas de esporte](#);
7. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os em questões relativas à terra](#);
8. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os em varas de família](#);
9. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os junto aos povos indígenas](#);
10. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os na atenção básica à saúde](#);
11. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os na educação básica](#);
12. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os na gestão integral de riscos, emergências e desastres](#);
13. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os na política de segurança pública](#);
14. [Referências técnicas para atuação de psicólogas/os na rede de proteção às crianças](#)

- [e adolescentes em situação de violência sexual;](#)
15. [Referências técnicas para atuação de psicólogos/os no atendimento às mulheres em situação de violência \(2ª edição\);](#)
 16. [Referências técnicas para atuação de psicólogos/os no Centro de Atenção Psicossocial \(Caps\);](#)
 17. [Referências técnicas para atuação de psicólogos/os no Cras/Suas;](#)
 18. [Referências técnicas para atuação de psicólogos/os no sistema prisional;](#)
 19. [Referências técnicas para atuação de psicólogos/os nos programas e serviços de IST/HIV/aids;](#)
 20. [Referências técnicas para atuação de psicólogos/os nos serviços hospitalares do SUS;](#)
 21. [Relações raciais: referências técnicas para a prática da Psicologia;](#)
 22. [Saúde da trabalhadora no âmbito da saúde pública: referências para atuação da/do psicóloga/o;](#)
 23. [Seminário Nacional de Psicologias e Políticas Públicas: defesa e resistência da Psicologia nas Políticas Públicas.](#)





Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP

50
anos



**Diferenças
que constroem,**
Compromisso social
e ético da Psicologia.